

MINUTA

ANEXO IV

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____

MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PÃES DIVERSOS E QUITANDAS, CONFORME PROCESSO CONCORRÊNCIA Nº 21/01.00016-CC.

O Serviço Social do Comércio - Sesc, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado por seu Diretor Regional (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____ residente e domiciliado em, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____ residente e domiciliado em, observando-se as condições estabelecidas na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 21/01.00016-CC**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1252/2012**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é o fornecimento de pães diversos e quitandas, para as unidades Sesc Cidadania, Sesc Campinas, Sesc Centro, Pousada Sesc Pirenópolis, Sesc Universitário, Sesc Façalville, Mesa Brasil Sesc, Sesc Anápolis, Sesc Jataí e Sesc Itumbiara, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 01 - SESC CIDADANIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PÃO BRIOCHE 25 G - UND	10.000	UND	SEGUNDA À SÁBADO		
2	PÃO DE FORMA PACOTE COM 450 - 500 G - PCT	1.600	PCT	UMA VEZ NA SEMANA		
3	PÃO DE FORMA INTEGRAL PACOTE COM 450 - 500 G - PCT	600	PCT	UMA VEZ NA SEMANA		

4	PÃO PARA HOT DOG - 50 G - UND	800	UND	UMA VEZ EM JUNHO		
5	BISCOITO DE QUEIJO PRONTO PARA CONSUMO TAMANHO PEQUENO (20 A 30 G) - KG	25	KG	UMA VEZ EM JANEIRO		
6	BISCOITO SUIÇO DOCE FRITO PRONTO PARA CONSUMO TAMANHO PEQUENO (20 A 30 G) - KG	25	KG	UMA VEZ EM JANEIRO		
7	BOLO MANÉ PELADO - KG	5	KG	UMA VEZ EM JANEIRO		
8	COCADINHA 20 G - KG	10	KG	UMA VEZ EM JANEIRO		
9	ENROLADINHO DE SALSICHA PRONTO PARA CONSUMO TAMANHO PEQUENO (20 A 30 G) - KG	25	KG	UMA VEZ EM JANEIRO		
10	PÃO DE QUEIJO TRADICIONAL PRONTO PARA CONSUMO TAMANHO PEQUENO (20 A 30 G) - KG	20	KG	UMA VEZ EM JANEIRO		
11	PETIT FOUR CASADINHO DE GOIABA - KG	5	KG	UMA VEZ EM JANEIRO		
12	PETIT FOUR PALITO DE CHOCOLATE - KG	5	KG	UMA VEZ EM JANEIRO		
13	PETIT FOUR ROSQUINHA COM CANELA - KG	5	KG	UMA VEZ EM JANEIRO		
14	ROSCA CASEIRA 25 G - KG	20	KG	UMA VEZ EM JANEIRO		
15	ROSCA HUNGARA 30 G - KG	20	KG	UMA VEZ EM JANEIRO		
16	PÃO FRANCÊS 25 G - KG	10.000	KG	SEGUNDA À SÁBADO		
17	BROA DE FUBÁ DOCE TAMANHO PEQUENO (20 A 30 G) - KG	5	KG	UMA VEZ EM JANEIRO		
18	ENROLADINHO DE QUEIJO 25 G - SALGADO ASSADO PRONTO PARA CONSUMO - KG	25	KG	UMA VEZ EM JANEIRO		
19	NHOQUE DOCE - KG	10	KG	UMA VEZ EM JANEIRO		
20	PALITO DE QUEIJO PRONTO PARA CONSUMO - KG	10	KG	UMA VEZ EM JANEIRO		
21	ENROLADINHO DE PRESUNTO E QUEIJO PRONTO PARA CONSUMO TAMANHO PEQUENO (20 A 30 G) - KG	25	KG	UMA VEZ EM JANEIRO		

LOTE 02 - SESC CAMPINAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	NHOQUE DOCE - KG	30	KG	OITO VEZES AO ANO		
23	BOLO SABORES (CENOURA, FORMIGUEIRO, COCO) - KG	30	KG	OITO VEZES AO ANO		
24	ENROLADINHO DE QUEIJO 25 G - SALGADO ASSADO PRONTO PARA CONSUMO (20 A 30 G) - KG	30	KG	OITO VEZES AO ANO		
25	BOLO MANÉ PELADO - KG	30	KG	OITO VEZES AO ANO		
26	PÃO DE QUEIJO TRADICIONAL PRONTO PARA CONSUMO TAMANHO PEQUENO (20 A 30 G) - KG	250	KG	UMA VEZ NA SEMANA		

27	ROSCA HUNGARA 30 G - KG	250	KG	UMA VEZ NA SEMANA		
28	PÃO MANDI 25 G - UND	10.000	UND	UMA VEZ NA SEMANA		
29	PÃO BRIOCHE 25 G - UND	10.000	UND	UMA VEZ NA SEMANA		
30	PÃO FRANCÊS 25 G - KG	450	KG	SEGUNDA A SABADO		

LOTE 03 - SESC CENTRO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	PÃO DE FORMA PACOTE COM 450 - 500 G - PCT	420	PCT	UMA VEZ NA SEMANA		
32	BISCOITO DE QUEIJO PRONTO PARA CONSUMO TAMANHO PEQUENO (20 A 30 G) - KG	120	KG	FEVEREIRO - OUTUBRO		
33	BOLO MANÉ PELADO - KG	120	KG	FEVEREIRO - OUTUBRO		
34	BROA DE FUBÁ DOCE TAMANHO PEQUENO (20 A 30 G) - KG	120	KG	FEVEREIRO - OUTUBRO		
35	BROA DE MILHO SALGADA TAMANHO PEQUENO (20 A 30 G) - KG	120	KG	FEVEREIRO - OUTUBRO		
36	PÃO DE QUEIJO TRADICIONAL PRONTO PARA CONSUMO TAMANHO PEQUENO (20 A 30 G) - KG	120	KG	MENSAL		
37	PÃO FRANCÊS COM GERGELIM 25 G - KG	60	KG	MENSAL		
38	PÃO SÍRIO TAMANHO PEQUENO (15 A 20 G) - PACOTE DE 200 G A 300 G - PCT	220	PCT	MENSAL		
39	PETIT FOUR CASADINHO DE GOIABA - KG	120	KG	MENSAL		
40	PETIT FOUR PALITO DE CHOCOLATE - KG	120	KG	MENSAL		
41	PETIT FOUR ROSQUINHA COM CANELA - KG	120	KG	MENSAL		
42	PETIT FOUR ROSQUINHA DE QUEIJO - KG	120	KG	MENSAL		
43	PETIT FOUR ROSQUINHA NATA PURA COCO - KG	120	KG	MENSAL		
44	ROSCA CASEIRA 25 G - UND	7.200	UND	UMA VEZ NA SEMANA		
45	PÃO PARA HAMBURGUER COM GERGELIM 70 G - UND	1440	UND	MENSAL		
46	PÃO BRIOCHE 25 G - UND	4.000	UND	MENSAL		
47	PÃO BRIOCHE 50 G - UND	1.440	UND	SEGUNDA A SEXTA		
48	PÃO DE BATATA 25 G - UND	9.000	UND	UMA VEZ NA SEMANA		
49	PÃO MANDI 25 G - UND	9.000	UND	UMA VEZ NA SEMANA		
50	PÃO DE MILHO 25 G - UND	9.000	UND	UMA VEZ NA SEMANA		
51	PÃO FRANCÊS 25 G - KG	2.600	KG	SEGUNDA A SÁBADO		
52	PETIT FOUR ROSQUINHA DE QUEIJO - KG	120	KG	MENSAL		

LOTE 04 – Pousada SESC Pirenópolis						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53	BISCOITO DE POLVILHO ESCALDADO SALGADO CASEIRO 10 A 15 G - KG	60	KG	UMA VEZ NA SEMANA		
54	BROA DE MILHO SALGADA TAMANHO PEQUENO (20 A 30 G) - KG	100	KG	DIARIAMENTE		
55	ENROLADINHO DE PRESUNTO E QUEIJO PRONTO PARA CONSUMO TAMANHO PEQUENO (20 A 30 G) - KG	150	KG	DIARIAMENTE		
56	NHOQUE DOCE - KG	80	KG	UMA VEZ NA SEMANA		
57	PALITO DE QUEIJO PRONTO PARA CONSUMO - KG	50	KG	UMA VEZ NA SEMANA		
58	PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS - UNIDADE 400 A 500 G - UND	43	UND	UMA VEZ EM DEZEMBRO		
59	PÃO DE BATATA 25 G - UND	4.800	UND	DIARIAMENTE		
60	PÃO DE FORMA INTEGRAL PACOTE COM 450 - 500 G - PCT	250	PCT	TRÊS VEZES NA SEMANA		
61	PÃO DE FORMA PACOTE COM 450 - 500 G - PCT	120	PCT	TRÊS VEZES NA SEMANA		
62	PÃO DE MILHO 25 G - UND	2.500	UND	DIARIAMENTE		
63	PÃO MANDI 25 G - UND	1.250	UND	DIARIAMENTE		
64	PÃO PARA HAMBÚRGUER PACOTE COM 450 A 500 G - PCT	150	PCT	TRÊS VEZES NA SEMANA		
65	PÃO PARA HOT DOG PACOTE DE 450 A 500 G - PCT	80	PCT	TRÊS VEZES NA SEMANA		
66	PETIT FOUR CASADINHO DE GOIABA - KG	150	KG	UMA VEZ NA SEMANA		
67	PETIT FOUR FORMATO CORAÇÃO - KG	50	KG	UMA VEZ NA SEMANA		
68	PETIT FOUR FORMATO GRAVATINHA COM GOIABADA - KG	45	KG	UMA VEZ NA SEMANA		
69	PETIT FOUR PALITO DE CHOCOLATE - KG	45	KG	UMA VEZ NA SEMANA		
70	PETIT FOUR ROSQUINHA COM CANELA - KG	45	KG	UMA VEZ NA SEMANA		
71	PETIT FOUR ROSQUINHA NATA PURA COCO - KG	45	KG	UMA VEZ NA SEMANA		
72	ROSCA CASEIRA 25 G - KG	50	KG	DIARIAMENTE		
73	ROSCA HÚNGARA 30 G - KG	100	KG	DIARIAMENTE		
74	TORRADA DE PÃO FRANCÊS DE 25 G - KG	250	KG	DIARIAMENTE		
75	BROA DE MILHO DOCE TAMANHO PEQUENO (20 A 30 G) - KG	120	KG	DIARIAMENTE		
76	COCADINHA 20 G - KG	150	KG	DIARIAMENTE		
77	ENROLADINHO DE QUEIJO 25 G - SALGADO ASSADO PRONTO PARA CONSUMO - KG	180	KG	DIARIAMENTE		
78	ENROLADINHO DE SALSICHA PRONTO PARA CONSUMO TAMANHO PEQUENO (20 A 30 G) - KG	180	KG	DIARIAMENTE		
79	PÃO BRIOCHE 25 G SEM ADIÇÃO DE LEITE - UND	500	UND	DIARIAMENTE		

80	PÃO BRIOCHE 25 G - UND	1.800	UND	DIARIAMENTE		
81	PÃO FRANCÊS 25 G - KG	1.250	KG	DIARIAMENTE		
82	PÃO FRANCES 50 G - KG	250	KG	DIARIAMENTE		
83	PÃO FRANCÊS COM GERGELIM 25 G - KG	650	KG	DIARIAMENTE		
84	PÃO SÍRIO GRANDE (50 A 60 G) - PACOTE 500 A 550 G PCT	30	PCT	UMA VEZ EM DEZEMBRO		

LOTE 05 - SESC UNIVERSITÁRIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
85	PÃO BRIOCHE 25 G SEM ADIÇÃO DE LEITE - UND	540	UND	UMA VEZ AO MÊS		
86	PÃO BRIOCHE 25 G - UND	11.000	UND	UMA VEZ NA SEMANA		
87	PÃO BRIOCHE 50 G - UND	720	UND	UMA VEZ NA SEMANA		
88	PÃO DE BATATA 25 G - UND	5.400	UND	UMA VEZ NA SEMANA		
89	PÃO DE MILHO 25 G - KG	115	KG	UMA VEZ NA SEMANA		
90	PÃO MANDI 25 G - UND	9.380	UND	UMA VEZ NA SEMANA		
91	BOLO MANÉ PELADO - KG	144	KG	UMA VEZ EM JUNHO		
92	BROA DE FUBÁ DOCE TAMANHO PEQUENO (20 A 30 G) - KG	190	KG	DIARIAMENTE		
93	ENROLADINHO DE QUEIJO 25 G - SALGADO ASSADO PRONTO PARA CONSUMO - KG	216	KG	UMA VEZ AO MÊS		
94	PÃO DE FORMA PACOTE COM 450 - 500 G - PCT	430	PCT	UMA VEZ NA SEMANA		
95	PÃO FRANCÊS 25 G - KG	1.500	KG	DIARIAMENTE		
96	PÃO PARA HAMBURGUER COM GERGELIM 70 G - UND	240	UND	UMA VEZ NA SEMANA		
97	PÃO PARA HOT DOG PACOTE DE 450 A 500 G - PCT	500	PCT	UMA VEZ NA SEMANA		
98	ROSCA CASEIRA 25 G - UND	6.200	UND	UMA VEZ NA SEMANA		
99	ROSCA HÚNGARA 30 G - KG	70	KG	UMA VEZ NA SEMANA		
100	TORRADA DE PÃO FRANCÊS DE 25 G - KG	72	KG	UMA VEZ EM JUNHO		

LOTE 06 - SESC FAIÇALVILLE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
101	PÃO BRIOCHE 25 G SEM ADIÇÃO DE LEITE	300	UND	SEMANAL		
102	PÃO FRANCÊS 25 G - KG	2.100	KG	DIARIAMENTE		
103	PÃO FRANCÊS 50 G - KG	200	KG	UMA VEZ POR SEMANA		
104	PÃO PARA HOT DOG PACOTE DE 450 A 500 G - PCT	1.500	PCT	SEMANAL		
105	ROSCA HÚNGARA 30 G - KG	250	KG	MENSAL		
106	PÃO DE MILHO 25 G - KG	150	KG	SEMANAL		
107	PÃO BRIOCHE 25 G - UND	5.000	UND	SEMANAL		
108	BROA DE MILHO DOCE TAMANHO PEQUENO (20 A 30 G) - KG	5	KG	TRÊS VEZES AO ANO		
109	BROA DE MILHO SALGADA TAMANHO PEQUENO (20 A 30 G) - KG	5	KG	TRÊS VEZES AO ANO		
110	ENROLADINHO DE PRESUNTO E QUEIJO PRONTO PARA CONSUMO TAMANHO PEQUENO (20 A 30 G) - KG	5	KG	TRÊS VEZES AO ANO		
111	ENROLADINHO DE SALSICHA PRONTO PARA CONSUMO TAMANHO PEQUENO (20 A 30 G) - KG	5	KG	TRÊS VEZES AO ANO		
112	PALITO DE QUEIJO PRONTO PARA O CONSUMO - KG	10	KG	TRÊS VEZES AO ANO		
113	PETIT FOUR CASADINHO DE GOIABA - KG	5	KG	TRÊS VEZES AO ANO		
114	PETIT FOUR FORMATO CORAÇÃO - KG	5	KG	TRÊS VEZES AO ANO		
115	PETIT FOUR FORMATO GRAVATINHA COM GOIABADA - KG	5	KG	TRÊS VEZES AO ANO		
116	PETIT FOUR ROSQUINHA NATA PURA COCO - KG	5	KG	TRÊS VEZES AO ANO		
117	PETIT FOUR ROSQUINHA COM CANELA - KG	5	KG	TRÊS VEZES AO ANO		
118	ENROLADINHO DE QUEIJO 25 G - SALGADO ASSADO PRONTO PARA CONSUMO - KG	200	KG	TRÊS VEZES AO ANO		
119	PÃO DE FORMA PACOTE COM 450 - 500 G - PCT	900	PCT	SEMANAL		
120	PÃO MANDI 25 G - UND	5.000	UND	MENSAL		
121	PÃO PARA HAMBÚRGUER PACOTE COM 450 A 500 G - PCT	1.100	PCT	SEMANAL		
122	PÃO SÍRIO TAMANHO PEQUENO (15 A 20 G) - PACOTE DE 200 A 300 G - PCT	50	PCT	TRÊS VEZES AO ANO		
123	PÃO DE BATATA 25 G - UND	3.000	UND	SEMANAL		
124	ROSCA CASEIRA 25 G - KG	100	KG	SEMANAL		

LOTE 07 - MESA BRASIL SESC						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
125	PÃO FRANCÊS 25 G - KG	360	KG	SEGUNDA A SEXTA		

126	PÃO MANDI 25 G - UND	5.760	UND	DUAS VEZES POR SEMANA		
127	PÃO DE MILHO 25 G - KG	144	KG	DUAS VEZES POR SEMANA		
128	ROSCA CASEIRA 25 G - KG	72	KG	UMA VEZ POR SEMANA		

LOTE 08 – SESC ANÁPOLIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
129	PÃO BRIOCHE 25 G - UND	7.000	UND	UMA VEZ POR SEMANA		
130	PÃO CARECA 25 G - UND	4.000	UND	UMA VEZ POR SEMANA		
131	PÃO DE BATATA 25 G - UND	9.000	UND	UMA VEZ POR SEMANA		
132	PÃO DE FORMA PACOTE COM 450 A 500 G - PCT	500	PCT	SEMANAL		
133	PÃO DE MILHO 25 G - KG	120	KG	UMA VEZ POR SEMANA		
134	PÃO FRANCÊS 25 G - KG	1.500	KG	DIARIAMENTE		
135	PÃO MANDI 25 G - UND	9.000	UND	UMA VEZ POR SEMANA		
136	PÃO PARA HAMBÚRGUER PACOTE COM 450 A 500 G - PCT	60	PCT	SEMANAL		
137	PÃO PARA HOT DOG PACOTE COM 450 A 500 G - PCT	500	PCT	SEMANAL		
138	PÃO SÍRIO TAMANHO PEQUENO (15 A 20 G) - PACOTE DE 200 A 300 G - PCT	120	PCT	SEMANAL		
139	ROSCA CASEIRA 25 G - UND	9.000	KG	UMA VEZ POR SEMANA		
140	ROSCA HÚNGARA 30 G - KG	200	KG	UMA VEZ POR SEMANA		
141	ENROLADINHO DE QUEIJO – SALGADO ASSADO PRONTO PARA CONSUMO 25 G - KG	200	KG	UMA VEZ POR SEMANA		

LOTE 09 – SESC JATAÍ

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
142	PÃO BRIOCHE 25 G - UND	5.600	UND	UMA VEZ POR SEMANA		
143	PÃO DE BATATA 25 G - UND	5.600	UND	UMA VEZ POR SEMANA		
144	PÃO DE MILHO 25 G - UND	5.600	UND	UMA VEZ POR SEMANA		
145	PÃO FRANCÊS 50 G - KG	700	KG	DIARIAMENTE		
146	PÃO MANDI 25 G - UND	5.600	UND	UMA VEZ POR SEMANA		
147	ROSCA CASEIRA 25 G - UND	5.600	UND	UMA VEZ POR SEMANA		

LOTE 10 – SESC ITUMBIARA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
148	PÃO FRANCÊS 50 G - UND	970	KG	SEGUNDA À SÁBADO		

1.4. Os produtos devem estar de acordo com as especificações técnicas detalhadas no item 3.1 do Termo de Referência – Anexo I.

1.5. A quantidade prevista nesta cláusula é estimada e, portanto, entrega dos produtos se dará de acordo com as necessidades Sesc-GO, inexistindo obrigatoriedade da aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste de Contrato é ___ (___) ____, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o Art. 26, Parágrafo único da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Concorrência nº **21/01.00016-CC**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....) que será pago mediante efetiva entrega dos produtos.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás, e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

4.2. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc/GO.

4.3. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados à Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente.

4.4. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc/GO.

4.5. Os produtos devem atender a legislação vigente em relação às Boas Práticas de Fabricação – Resoluções: RDC Nº 216 de 15/09/2004 e RDC Nº 273 de 22/09/2005 ANVISA – <http://www.anvisa.gov.br/alimentos>.

4.6. As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada no local referenciado no item 5.3 da Cláusula Quinta deste Contrato, conforme necessidade das unidades Sesc e especificações

detalhadas descritas na Cláusula Primeira deste Contrato, em até 07 (sete) dias corridos a partir da data do recebimento do pedido, feito por email.

4.7. Produtos em desacordo com o solicitado ou com problemas serão devolvidos à contratada e deverão ser repostos de forma imediata, na mesma quantidade, sem ônus adicional.

4.8. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens íntegras, em perfeitas condições de consumo, na temperatura adequada a sua perfeita conservação, com validade de, no mínimo, 20 (vinte) dias após a data da entrega para pão de forma, pão de hambúrguer e pão tipo hot dog embalados de fábrica.

4.9. Os produtos pão francês, pão mandi, pão brioche, pão de batata, pão de milho, rosca caseira, rosca húngara, broa de milho, Mané pelado, enroladinho de queijo, enroladinho de presunto e queijo, enroladinho de salsicha e bolos deverão ser fabricados no dia.

4.10. Os veículos utilizados para o transporte dos produtos deverão possuir certificado de vistoria, atender as disposições municipais e/ou estaduais sobre a matéria, ser refrigerado e manter perfeitas condições de higiene.

4.11. As entregas deverão ser feitas por pessoal devidamente uniformizado, com jaleco e protetor de cabelos (boné ou touca capilar), portando crachá de identificação da empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO, FATURAMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc-GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc-GO.

5.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados à Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente.

5.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc-GO.

5.3. O faturamento e a entrega deverão ocorrer conforme dados abaixo:

a) SESC CIDADANIA (03.671.444/0009-02) - Lote 01

Rua C-197, Esq. Av. C-198 e Rua C-224 - Jardim América. CEP: 74.270-040, Goiânia, Goiás. Fone: (62)3250-8071 ou (62)3250-808. Contato: Malvina.

b) SESC CAMPINAS (CNPJ: 03.671.444/0003-09) - Lote 02

Endereço: Av. Rio Grande do Sul, nº 123, Setor Campinas, Goiânia – GO CEP: 74520-070, Fone: (62) 3522-6425. Contato: Camila

c) SESC CENTRO (CNPJ: 03.671.444/0004-90) - Lote 03

Rua 15, esquina com a Rua 19 - Centro. CEP: 74.030-090, Goiânia, Goiás.
Fone: (62)3933-1741 ou (62)3933-1742. Contato: Larissy.

d) Pousada Sesc Pirenópolis (CNPJ: 03.671.444/0010-38) - Lote 04

Rua dos Pireneus, nº 45 – Bairro Centro, CEP: 72.980-000, Pirenópolis, Goiás. Fone: (62) 3331-1383. Contato: Maiza.

e) Sesc Universitário (CNPJ: 03.671.444/0002-28) - Lote 05

Avenida Universitária, nº 1.749 - Setor Leste Universitário. CEP: 74610-100, Goiânia, Goiás.
Fone: (62)3522-6166. Contato: Genystella.

f) Sesc Faiçalville (CNPJ: 03.671.444/0005-70) - Lote 06

Avenida Ipanema Qd. 234/236, nº. 1.600, - Setor Faiçalville. CEP: 74.350-010, Goiânia, Goiás.
Fone: (62)3522-6300 ou (62)3522-6330. Contato: Ana Paula.

g) Mesa Brasil Sesc (CNPJ: 03.671.444/0011-19) – Lote 07

Avenida Vera Cruz c/ Rua Caravelas, nº 1021, Qd 45 A, Lote 1 a 6 – Jardim Guanabara. Goiânia, Goiás. Fone: (62)3522-9500 Contato: Nayara

h) Sesc Anápolis (CNPJ: 03.671.444/0006-51) – Lote 08

Avenida Santos Dumont Esq. Zeca Louza S/N Jundiáí. Anápolis –Go. Telefones: (62) 3902-6901 ou (62) 3902-6910. Contato Thiago.

i) Sesc Jataí (03.671.444/0012-08) – Lote 09

Rua Deputado Costa Lima, nº 2034, Vila Santa Maria. Jataí, Goiás. Telefones: (64)3605-0129 e 3605-0130.

j) Sesc Itumbiara (03.671.444/0002-28) – Lote 10

Rua Severiano de Paula, Qd. 02, Lt 17, Setor Bela Vista. Itumbiara, Goiás. Telefones: (64)3430-5500.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IPCA, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante contratada.

7.2. Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este Contrato e demais normas da entidade.

7.3. Receber e fazer a conferência dos objetos e/ou serviços, no ato da entrega na unidade solicitante.

7.4. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1 A contratada deverá cumprir fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Contrato, podendo a contratante aplicar ao vencedor as sanções cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

9.1.2 Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.

9.1.3 Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Contrato.

9.1.4 Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.

9.1.5 Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.1.6 As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da contratada nos produtos durante a entrega serão registradas sendo de sua inteira responsabilidade.

9.1.7 Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SescGO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SescGO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 30 (trinta) dias de antecedência;

b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;

d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

12.2 A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199.

14.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme abaixo:

a) SESC CIDADANIA

Fiscal: Francisca Malvina Feitosa de Oliveira Duarte - Nutricionista
Matrícula: 5027 CPF: 794.098.301-68

Suplente: Flávia Herrero de Matos Lemos
Coordenadora Administrativa e Financeira
Matrícula: 4553 CPF: 770.492.841-49

b) SESC CAMPINAS

Fiscal: Camila Corrêa Spindler
Nutricionista
Matrícula: 6278 CPF: 707.514.471-53

Suplente: Nubia Estér C. S. Silva
Assist. Administrativo I
Matrícula: 9787 CPF: 930.486.101-20

c) SESC CENTRO

Fiscal: Larissy Barbosa Moreira Godoi
Nutricionista
Matrícula: 9792 CPF: 018.161.331-08

Suplente: Matheus Carlos C. Fabiano
Assistente administrativo
Matrícula: 9875 CPF: 054.383.331-30

d) Pousada SESC Pirenópolis

Fiscal: Kamila Silva Pires
Nutricionista
Matrícula: 10846 CPF: 021.794.981-95

Suplente: Hiara da Silva Modesto Oliveira
Assistente Técnico III
Matrícula: 5966 CPF: 859.926.901-15

e) SESC UNIVERSITÁRIO

Fiscal: Genystela Medeiros de Araújo
Nutricionista
Matrícula: 9112 CPF: 036.213.291-70

Suplente: Clécia Rodrigues de Souza
Assistente Administrativo
Matrícula: 2393 CPF: 775.763.141-68

f) SESC FAIÇALVILLE

Fiscal: Ana Paula Azevedo Lima
Assessor Técnico III - Nutricionista

Suplente: Michelli Belo dos S. Ferreira
Assistente Administrativo

Matrícula: 10170 CPF: 700.014.921-36

Matrícula: 5139 CPF: 004.410371-94

g) PROGRAMA MESA BRASIL

Fiscal: Nayara Modes Cintra
Matrícula 9767 CPF: 047.051.921-50
Gerente Mesa Brasil Sesc, em exercício

Suplente: Rulia Mayra Silva Ataíde
Ferreira
Assistente Administrativo III
Matrícula: 6756 CPF:020.530.841-46

h) SESC ANÁPOLIS

Fiscal: Paulo Vítor de Lima
Matrícula: 10561 CPF: 941.501.091-68
Chefe de Setor

Suplente: Jarlene Santana Barbosa
Assistente Administrativo
Matrícula: 9583 - CPF: 789.425.781-87

i) SESC JATAÍ

Fiscal: Cristina Medeiros Carvalho
Assistente Técnico I
Matricula: 8994 CPF: 713.596.641-49

Suplente: Rayanne Alves Siqueira
Assistente Administrativo III
Matricula: 9612 CPF: 034.728.051-02

j) SESC ITUMBIARA

Fiscal: Fernanda Soares Barros
Encarregada de Serviços Gerais
Matricula: 8557 CPF: 824.363.551-34

Suplente: Maria Cleidiane de A. Galvão
Assistente Administrativo III
Matricula: 9952 CPF: 082.312.554-86

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., de..... de 20.....

CONTRATANTE

Representante legal –

CONTRATADA

Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: